

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

O Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania, inscrito pelo CNPJ 02.257.969/0001-78 estabelece o Regulamento de normas gerais para as contratações de pessoas física no regime CLT ou prestador de serviços por meio de MEI ou empresa jurídica sendo sua conduta sempre pautada pela lisura, respeito às instituições, ao erário público e aos princípios da administração pública, bem como pelas Leis e principalmente pela ética em suas atividades.

O processo de seleção de colaboradores que atuam nos projetos objeto de Licitação ou de Chamamento Público se faz na seguinte forma: divulgação, recebimento e seleção de currículos pelo perfil apresentado no mesmo para cada área de atuação; entrevista com pessoal selecionado respeitando a nova regulamentação da Lei 13.105 de 2015, do código Civil, que estabelece que as informações prestadas verbalmente por qualquer pessoa seja presumida como verdade até que se prove o contrário; apresentação, por parte do selecionado, conforme a atividade a ser exercida pelo mesmo, de comprovação de capacidade técnica e de referências sobre sua experiência junto ao objeto alvo de suas atividades a serem desenvolvidas e comunicação de nossa parte dos valores que serão pagos, sempre respeitando o estabelecido pela administração pública nos Editais.

Em relação ao quadro de funcionários contratados esclareço que referido quadro de funcionários contratados (em regime de CLT) juntamente com o quadro de Microempresário Individual (MEI) ou profissional autônomo contratados como prestadores de serviço conforme previsto nos Editais de Licitação ou de Chamamento Público e que em suas cláusulas os valores de salários (em regime de CLT) e valores de carga horária proposto aos colaboradores Microempresário Individual (MEI) ou profissional autônomo contratados como prestadores de serviço são determinados nos referidos Editais sendo os mesmos adotados e executados. Quando não estão estipulados são adotados critérios de pagamento de valores de mercado local.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

Atenciosamente,



Mozart Ladenthin Junior
Presidente do INFAP

RG n.º: 23.427.259-4
CPF n.º 193.406.898.52